PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PATROCINAR A 2ª EXPOLEITE PESQUEIRA 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EXPOSIÇÃO DE MARCA.

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção e ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em patrocinar a 2ª ExpoLeite Pesqueira 2026, a ser realizada no período de 18 a 22 de novembro de 2026, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público, bem como a legislação aplicável e as normas municipais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o recebimento de propostas, a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a 2ª ExpoLeite Pesqueira 2026, mediante aporte financeiro e, quando expressamente admitido pela Administração, fornecimento de bens ou prestação de serviços de interesse do evento.

1.2. O patrocínio terá como contrapartida a divulgação da marca do patrocinador e a concessão dos benefícios institucionais previstos para cada categoria, observadas as condições deste Edital.

1.3. A ExpoLeite Pesqueira 2026 tem como tema "Tradição que produz desenvolvimento" e busca fortalecer a cadeia produtiva do leite, valorizar os produtores rurais e a agricultura familiar, estimular negócios e parcerias, promover a cultura rural e contribuir para o desenvolvimento econômico do Município.

1.4. O evento contará com programação voltada ao setor agropecuário e ao público em geral, incluindo torneio leiteiro, exposição de animais, apresentações culturais, shows, área kids, espaço gastronômico, estandes empresariais, participação de instituições financeiras e atividades de integração e promoção de negócios.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação ficará condicionada à apresentação da proposta de patrocínio e dos documentos de habilitação exigidos, bem como à aceitação das condições relativas às contrapartidas oferecidas pelo Município.

2.3. Não poderão participar pessoas jurídicas que:

I – estejam impedidas de contratar ou de estabelecer relações jurídicas com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável;

II – apresentem documentação falsa ou prestem informações inverídicas;

III – ofereçam patrocínio condicionado à obtenção de vantagens indevidas, favorecimento administrativo ou qualquer benefício incompatível com os princípios da Administração Pública;

IV – desenvolvam atividades ilícitas ou cuja associação à imagem institucional do Município seja incompatível com o interesse público.

2.4. A participação no procedimento não assegura, por si só, o direito ao patrocínio, à divulgação de marca ou à ocupação de espaço, os quais dependerão da habilitação, da formalização do instrumento correspondente e da disponibilidade das contrapartidas.

3. DAS CATEGORIAS E DOS VALORES DE PATROCÍNIO

3.1. Os interessados poderão apresentar propostas de patrocínio nas seguintes categorias:

I – COTA OURO

Valor do patrocínio: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Contrapartidas previstas:

a) disponibilização de espaço para tenda de 5 m x 5 m, conforme disponibilidade e layout do evento;

b) possibilidade de divulgação da marca em camisetas personalizadas, observadas as condições de produção e distribuição;

c) exposição da marca em testeira ou estrutura de identificação visual;

d) divulgação da marca em bonés e blocos de anotações personalizados, conforme planejamento de comunicação;

e) exposição de marca em material relacionado ao palco principal, conforme viabilidade técnica e planejamento da organização;

f) divulgação por meio de carro de som, conforme programação de comunicação;

g) divulgação da marca nas redes sociais oficiais do evento e demais materiais de divulgação previstos pela organização.

II – COTA PRATA

Valor do patrocínio: R$ 1.000,00 (mil reais).

Contrapartidas previstas:

a) disponibilização de tenda, conforme disponibilidade e condições definidas pela organização;

b) exposição da marca em testeira ou estrutura de identificação visual;

c) possibilidade de divulgação da marca em copos personalizados, conforme planejamento do evento;

d) divulgação por meio de carro de som;

e) possibilidade de menção ou divulgação da marca durante apresentações musicais, conforme programação e viabilidade operacional.

III – COTA BRONZE

Valor do patrocínio: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Contrapartidas previstas:

a) exposição da marca em testeira ou estrutura de identificação visual;

b) divulgação da marca nas redes sociais oficiais do evento, conforme calendário de publicações;

c) divulgação por meio de carro de som;

d) possibilidade de divulgação da marca em canetas personalizadas, conforme planejamento da organização.

IV – COTA ESPECIAL

Nos casos de patrocínio em valor superior ao estabelecido para a Cota Ouro, o valor do patrocínio e as contrapartidas correspondentes deverão ser previamente definidas e descritas no plano de patrocínio apresentado pelo interessado, devendo constar expressamente no respectivo Termo de Patrocínio, com a indicação dos benefícios e das condições acordadas entre as partes.

3.2. As contrapartidas de cada categoria serão executadas de acordo com a disponibilidade de espaço, a viabilidade técnica, os prazos de produção e o planejamento de comunicação do evento.

3.3. A quantidade de cotas disponíveis, inclusive eventual limitação de cotas Ouro, será definida pela Administração antes da publicação ou mediante retificação formal deste Edital.

3.4. A contratação de serviços ou a produção de materiais personalizados não será presumida como obrigação do Município além das contrapartidas expressamente previstas e formalizadas.

3.5. O Município poderá ajustar a forma de execução de determinada contrapartida por motivo técnico ou operacional devidamente justificado, assegurada, sempre que possível, alternativa equivalente ao patrocinador.

4. DAS CONTRAPARTIDAS E DOS DIREITOS DOS PATROCINADORES

4.1. As contrapartidas têm natureza institucional e publicitária, limitando-se à associação da marca do patrocinador ao evento e aos benefícios expressamente previstos neste Edital e no respectivo instrumento de formalização.

4.2. A divulgação poderá ocorrer em materiais gráficos, estruturas do evento, redes sociais oficiais, materiais digitais, veículos de comunicação e demais meios previstos para a categoria contratada.

4.3. A disponibilização de estandes, tendas ou espaços de ativação de marca dependerá da disponibilidade fisica, das condições de segurança e das orientações da organização.

4.4. O patrocinador deverá encaminhar sua logomarca e os demais materiais necessários à divulgação nos formatos e prazos estabelecidos pela Secretaria responsável.

4.5. A utilização da marca institucional da Prefeitura Municipal de Pesqueira dependerá de autorização expressa, sendo vedada sua utilização pelo patrocinador para finalidades alheias ao evento.

4.6. O patrocínio não confere ao particular exclusividade comercial, poder de decisão sobre a organização do evento ou qualquer preferência em procedimentos administrativos, licitações, contratações ou concessões municipais.

4.7. As contrapartidas serão executadas de maneira compatível com a impessoalidade administrativa, não implicando promoção pessoal de agentes públicos ou autoridades.

5. DA RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente é a responsável pela realização do Evento cabendo a ela a definição final sobre o Evento, ainda que incorporadas as sugestões das Instituições Apoiadoras ou Patrocinadoras.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

7.1. Após a divulgação do resultado definitivo, o patrocinador selecionado será convocado para formalizar o patrocínio mediante assinatura do instrumento jurídico pertinente.

7.2. O instrumento deverá especificar, no mínimo:

I – a identificação das partes;

II – a categoria e o valor do patrocínio;

III – a forma e o prazo de realização do aporte financeiro ou da entrega do apoio admitido;

IV – as contrapartidas assumidas pelo Município;

V – as obrigações do patrocinador;

VI – os prazos para encaminhamento de marcas e materiais publicitários;

VII – as hipóteses de alteração, rescisão e demais condições aplicáveis.

7.3. O patrocínio somente será considerado formalizado após a conclusão dos procedimentos administrativos necessários e a assinatura do instrumento correspondente.

7.4. A forma de pagamento e os dados para eventual transferência deverão ser formalmente indicados pela Administração, observadas as normas financeiras, contábeis e de controle aplicáveis ao Município.

7.5. É vedado o recebimento de valores por agentes públicos em contas particulares ou por meios não autorizados pela Administração.

7.6. O patrocínio não gera vínculo empregatício, societário ou associativo entre o Município e o patrocinador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1. Constituem obrigações do patrocinador:

I – cumprir as condições previstas neste Edital e no instrumento de formalização;

II – realizar o aporte financeiro ou fornecer os bens e serviços expressamente aceitos pela Administração, nos prazos acordados;

III – encaminhar os materiais de divulgação e a logomarca nos formatos e prazos estabelecidos;

IV – observar as regras de segurança, organização, funcionamento e utilização dos espaços do evento;

V – responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, produtos e atividades sob sua responsabilidade;

VI – não utilizar o nome ou a identidade visual do Município fora das condições autorizadas;

VII – não promover publicidade enganosa, ilícita, discriminatória ou incompatível com a finalidade pública do evento;

VIII – manter atualizadas as informações cadastrais fornecidas à Administração;

IX – observar a legislação aplicável às atividades que desenvolver durante o evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem obrigações do Município, por intermédio da Secretaria responsável:

I – coordenar a execução das contrapartidas pactuadas;

II – orientar os patrocinadores quanto à entrega dos materiais de divulgação e à utilização dos espaços disponibilizados;

III – organizar a exposição das marcas de acordo com as categorias de patrocínio e as condições previstas neste Edital;

IV – assegurar tratamento impessoal e isonômico aos patrocinadores;

V – divulgar os resultados do procedimento pelos meios oficiais pertinentes;

VI – acompanhar a execução das obrigações pactuadas e registrar as contrapartidas efetivamente realizadas.

8.2. As obrigações municipais ficam limitadas às contrapartidas expressamente assumidas, não havendo garantia de público mínimo, volume de vendas, retorno financeiro ou resultado comercial ao patrocinador.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO REGISTRO DAS CONTRAPARTIDAS

9.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente acompanhará a execução dos instrumentos de patrocínio, podendo designar servidor responsável pelo registro das obrigações cumpridas.

9.2. A execução das contrapartidas poderá ser comprovada mediante registros fotográficos, materiais de divulgação, publicações institucionais, relatórios e outros documentos pertinentes.

9.3. Os registros serão mantidos no processo administrativo correspondente, para fins de controle e transparência.

10. DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar notificação do patrocinador para regularização, quando cabível, bem como a rescisão do instrumento, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

10.2. A utilização indevida da marca institucional, a prestação de informações falsas, a ausência injustificada do aporte pactuado ou a prática de atos que comprometam a finalidade pública do evento poderão justificar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.3. A aplicação de eventual penalidade dependerá de previsão legal e contratual, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10.4. Na hipótese de cancelamento, alteração substancial ou impossibilidade de realização do evento, a Administração comunicará os patrocinadores e adotará as providências cabíveis quanto às obrigações assumidas, conforme o instrumento formalizado e a legislação aplicável.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA PUBLICIDADE

11.1. Os dados pessoais apresentados pelos interessados serão tratados para as finalidades relacionadas à instrução, à análise, à formalização e à fiscalização do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Serão observadas as regras de publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso a informações.

11.3. A divulgação institucional dos patrocinadores ficará limitada às finalidades e aos meios autorizados neste Edital e no respectivo instrumento de formalização.

11.4. A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste Chamamento Público não assegura ao interessado direito à contratação ou à concessão de contrapartida antes da conclusão do procedimento e da formalização do instrumento correspondente.

12.2. A Administração poderá promover alterações neste Edital mediante publicação oficial, observada a necessidade de reabertura de prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios administrativos, a legislação aplicável e as disposições deste Edital.

12.4. Os esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelo telefone (81) 9 9989-1440 ou pelo e-mail sec.ruralemeioambiente@pesqueira.pe.gov.br.

12.5. Os patrocinadores deverão depositar os valores referentes ao patrocínio, até XXXXX, na conta da Prefeitura Municipal de Pesqueira:

Agencia 0775

Conta 574199905-7

CNPJ: 10.264.406/0001-35

Caixa Econômica

12.6. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

Pesqueira – PE, 09 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Municipal

Olavo Valença / Mat: 801539
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente

OLAVO VALENÇA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE

Referência: Edital de Chamamento Público nº _____/2026 – 2ª ExpoLeite Pesqueira 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. PROPOSTA

Categoria pretendida:

( ) Cota Ouro – R$ _____

( ) Cota Prata – R$ 1.000,00

( ) Cota Bronze – R$ 500,00

Valor proposto: R$ _____

Forma de apoio:

( ) Aporte financeiro.

( ) Fornecimento de bens ou prestação de serviços, sujeito à prévia aceitação da Administração e à formalização específica.

Descrição do apoio, se aplicável: _____

---

3. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, que conhecemos e aceitamos as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e que nos comprometemos a cumprir as obrigações correspondentes à categoria de patrocínio proposta.

Pesqueira – PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II – QUADRO DE COTAS E CONTRAPARTIDAS

Contrapartida	Ouro	Prata	Bronze
Tenda ou espaço de exposição	Tenda de 5 m x 5 m	Tenda, conforme disponibilidade	Não prevista
Testeira ou identificação visual	Sim	Sim	Sim
Camisetas personalizadas	Prevista	Não prevista	Não prevista
Bonés e blocos personalizados	Previstos	Não previstos	Não previstos
Copos personalizados	Não previstos	Previstos	Não previstos
Canetas personalizadas	Não previstas	Não previstas	Previstas
Palco principal	Divulgação, conforme viabilidade	Não prevista	Não prevista
Carro de som	Sim	Sim	Sim
Redes sociais	Sim	Não expressamente prevista na descrição específica da cota	Sim
Divulgação em apresentações musicais	Conforme plano de comunicação	Prevista, conforme viabilidade	Não prevista
Valor	A definir	R$ 1.000,00	R$ 500,00

Observação: as contrapartidas estão sujeitas à disponibilidade, à viabilidade técnica e aos prazos de produção. A descrição definitiva de cada benefício deverá constar do instrumento de formalização.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

I – conhece e aceita as disposições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026;

II – não possui impedimento conhecido à participação no procedimento, nos termos da legislação aplicável;

III – compromete-se a prestar informações verdadeiras e a cumprir as obrigações assumidas;

IV – reconhece que o patrocínio não assegura favorecimento em procedimentos administrativos ou contratações públicas;

V – autoriza o uso de sua marca exclusivamente para as finalidades e nos limites previstos no Edital e no instrumento de formalização.

Pesqueira – PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº ____/2026

PATROCINADO: Município de Pesqueira – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

PATROCINADOR: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

As partes resolvem formalizar o presente instrumento de patrocínio para a 2ª ExpoLeite Pesqueira 2026, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio da 2ª ExpoLeite Pesqueira 2026, mediante a contribuição definida neste instrumento, em contrapartida aos benefícios institucionais e publicitários correspondentes à categoria contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE APOIO

O patrocínio corresponde à Cota _____, no valor de R$ _____ (_____), a ser realizado na forma e no prazo definidos pela Administração, observadas as normas financeiras e administrativas aplicáveis.

Parágrafo único. Caso seja admitido apoio mediante bens ou serviços, sua descrição, avaliação, forma de entrega e aceitação deverão constar expressamente de instrumento próprio ou de cláusula específica, após aprovação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

O Município disponibilizará ao patrocinador as contrapartidas previstas para a categoria contratada, nos limites e nas condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

O patrocinador obriga-se a cumprir as condições pactuadas, fornecer os materiais necessários à divulgação de sua marca nos prazos estabelecidos e observar as regras de organização, segurança e utilização dos espaços do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a executar as contrapartidas formalizadas, acompanhar seu cumprimento e manter os registros administrativos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura até o cumprimento das obrigações pactuadas, observados os prazos específicos de execução e as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Edital, neste instrumento e na legislação aplicável, asseguradas as garantias procedimentais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O patrocínio não implica exclusividade comercial, favorecimento administrativo ou vínculo diverso daquele expressamente pactuado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Pesqueira – PE, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE

_____

PATROCINADOR

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2